



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES – SADCON
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO Nº 051/2009

EDITAL

(Processo nº PD 000.509/08-6)

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado SENADO, e este Pregoeiro, designado pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 13, de 2008, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e dos Atos da Comissão Diretora nºs 24/98 e 29/03, e tendo em vista o que consta do Processo nº 509/08.6, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO**, destinada à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços especializados de engenharia de operação e manutenção preventiva, corretiva e preditiva das instalações e equipamentos do Edifício Sede do PRODASEN.

A Sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital será realizada no seguinte local, data e horário:

LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada no 16º andar do Edifício Anexo I do Senado Federal, em Brasília-DF.

DATA: 29/04/2009

HORÁRIO: 14:30 (quatorze horas e trinta minutos)

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente no dia supracitado, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1. O objeto do presente Pregão é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços especializados de engenharia de operação e manutenção preventiva, corretiva e preditiva das instalações e equipamentos do Edifício Sede do PRODASEN, incluindo o prédio da SSSTU e SSGCON, sitos à Via N2 – Anexos C e Bloco de Apoio II do Senado Federal, respectivamente, em Brasília-DF., de acordo com as especificações abaixo e demais condições expressas neste edital e seus anexos.

ESPECIFICAÇÕES

1. DAS MANUTENÇÕES

I - Entende-se por **Manutenção Preventiva** o conjunto de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos das instalações e sistema, conservando-os em perfeito estado de uso e funcionamento, de acordo com as normas e recomendações técnicas específicas para cada caso.



- II - Entende-se por **Manutenção Corretiva** a série de procedimentos destinados a recolocar qualquer componente do sistema (hardware ou software) livre das quebras e defeitos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças, ajustes e reparos de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para cada caso.
- III - Entende-se por **Manutenção Preditiva** a atuação realizada com base na modificação de parâmetro de condição ou desempenho do equipamento, cujo acompanhamento obedece a uma sistemática, uma inspeção sistemática para o acompanhamento das condições dos equipamentos. Predizer (ou prevenir) as falhas nos equipamentos ou sistemas através de acompanhamento dos diversos parâmetros, permitindo a operação contínua pelo maior tempo possível. Privilegia-se a **disponibilidade** à medida que não promove intervenções nos equipamentos em operação. Além disso, a intervenção só é decidida quando os parâmetros acompanhados indicam sua real necessidade, ao contrário da Manutenção Preventiva que pressupõe a retirada do equipamento de operação baseada no tempo de operação. Quando o grau de degradação se aproxima ou atinge o limite previamente estabelecido, é tomada a decisão de intervenção. Isto permite uma preparação prévia do serviço, além de outras decisões alternativas relacionadas com a produção.

2. SISTEMAS ABRANGIDOS:

Os serviços a serem contratados abrangem a operação e a manutenção preventiva e corretiva das seguintes instalações e equipamentos:

- Sistema elétrico, força e iluminação, dos 2 edifícios;
- Rede estruturada para dados, voz e imagem;
- Sistema de ar condicionado;
- Sistema hidrossanitário;
- Sistema de proteção e combate a incêndio;
- Automação e supervisão predial;
- Serviços de remanejamento elétricos, telefônicos e lógica, quando de mudança de equipamento.
- Closets do Senado Federal (relação em anexo)
- Sistemas de controle de acesso

3. EQUIPE TÉCNICA A SER UTILIZADA:

- a. Residente para atender os três Prédios:
- 01 técnico encarregado geral
 - 04 técnico eletricista de manutenção
 - 01 bombeiro hidráulico
 - 03 mecânico de ar condicionado
 - 01 técnico em eletrônica
 - 02 técnico telefonia e cabeamento estruturado
 - 02 ajudantes de eletricista
 - 02 ajudantes de ar condicionado – mecânico
 - 04 eletricitas plantonistas
- b. Apoio técnico e supervisão:
- engenheiros eletricistas/eletrônicos de manutenção
 - engenheiros mecânicos de manutenção



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES – SADCON
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- engenheiros civis
- engenheiros de controle e automação
- engenheiros de segurança do trabalho
- técnicos eletrônicos para manutenção de no-break
- técnicos eletrônicos para manutenção de grupo gerador
- técnicos mecânicos para manutenção de grupo gerador
- técnicos especialistas em rede estruturada
- técnicos para manutenção de sistema de combate a incêndio
- técnicos mecânicos para manutenção de sistema de ar condicionado
- técnicos especialistas em automação e supervisão predial
- técnico paisagista

3.1 - Será mantida uma equipe técnica permanente nas dependências do PRODASEN, que poderá ser deslocada para o SSSTU e para os Closets a critério do Setor de Manutenção da Infra-Estrutura Predial - SIEP, durante o período de 07h às 19h, de segunda a sexta-feira. Aos sábados, domingos, feriados e nos períodos de 19h às 7h, será mantido 01 (um) plantonista.

3.2 - Serão designados técnicos e engenheiros especializados para supervisionarem as atividades, acompanharem os serviços e manterem permanente contato com a fiscalização.

3.3 - Quando da ocorrência de defeitos, o Setor de Manutenção do PRODASEN notificará a licitante vencedora que terá, a partir do recebimento da notificação, os seguintes prazos para a execução dos serviços:

a) até 04 (quatro) horas, para a correção de defeitos que não afetem o funcionamento do sistema de computação do PRODASEN;

b) até 01 (uma) hora, para a correção de defeitos considerados graves, que afetam a continuidade do funcionamento do sistema de computação do PRODASEN.

3.4 - Eventuais emergências deverão ser atendidas e/ou coordenadas, de imediato, durante 24 horas/dia, inclusive em finais de semana e feriados, através de equipe técnica de plantão permanente, chefiada por engenheiro de manutenção e acionada por serviço de BIP ou telefones celulares.

3.5 - As comunicações das ocorrências serão registradas em formulário próprio, em duas vias, no qual constará a hora do chamado e a hora do atendimento.

3.6 - Para a correção de defeitos que necessitem da reposição de peças, tais como enrolamento de motores e recuperação de compressores, a Empresa submeterá, previamente, ao Setor de Manutenção do PRODASEN um laudo técnico contendo a sua descrição, causa e as providências que deverão ser tomadas.

3.7 - As peças a serem substituídas serão originais, sendo admitidas peças similares, quando comprovada a impossibilidade de aquisição de peça original.

3.8 - A ampliação ou modificação nos aparelhos ou no sistema, quando comprovada a necessidade, será sempre precedida de orçamento prévio e executada somente após a autorização expressa do PRODASEN. Neste caso o PRODASEN reserva-se o direito de efetuar pesquisa de preços no mercado, objetivando obter subsídios para fundamentar sua decisão.



3.9 - Todos os materiais e peças de reposição para desempenho dos serviços abrangidos neste Anexo serão fornecidos pela licitante vencedora, incluindo lâmpadas, fios elétricos e telefônicos, cabos, plugs e tomadas, fusíveis, disjuntores, contadoras, compressores, filtros, válvulas de expansão, válvulas de segurança, termostato e pressostato, peças hidráulicas, tais como, válvulas, reparos, tubos e conexões, bem como todo o ferramental necessário para o desempenho das manutenções prediais.

4. PLANOS DE MANUTENÇÃO:

4.1. SISTEMA ELÉTRICO

4.1.1. QUADROS GERAIS

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

a – DIARIAMENTE

- Leitura dos instrumentos de medição;
- Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- Limpeza externa dos armários;
- Verificação do aquecimento dos disjuntores termo-magnéticos;
- Verificação do equilíbrio das fases na saídas dos disjuntores.

b – MENSALMENTE

- Medição da amperagem (com amperímetro/alicate) dos alimentadores dos circuitos em todas as saídas dos disjuntores;
- Verificação dos contatos dos disjuntores;
- Verificação da concordância com as condições limites de amperagem máxima permitida para circuitos;
- Inspeção no barramento e terminais conectores;
- Controle da carga nos disjuntores;
- Verificação dos cabos na saída dos disjuntores evitando pontos de resistência elevada;
- Reaperto dos conectores de ligação;
- Verificação do sistema de aterramento;
- Verificação da regulagem dos relés de sobre carga;
- Verificação da tensão das molas dos disjuntores;
- Lubrificação das partes mecânicas dos disjuntores;
- Limpeza das câmaras de extinção;
- Limpeza interna dos quadros elétricos com aspirador e/ou compressor;

c – ANUALMENTE

- Inspeção das câmaras de extinção;
- Termografia;
- Análise da qualidade de energia elétrica (relatório com a análise das diversas grandezas elétricas);
- Reaperto dos parafusos de fixação do barramento e ferragem, dos bornes e verificação das condições dos terminais dos cabos;

4.1.2. QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

a – DIARIAMENTE

- Verificação do aquecimento no disjuntor geral;



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES – SADCON
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- Verificação do aquecimento nos disjuntores monofásicos;
- Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- Verificação de aquecimento nos condutores de alimentação e distribuição;
- Verificação dos disjuntores evitando pontos de resistência elevada;
- Controle da amperagem dos alimentadores;
- Verificação no funcionamento dos disjuntores;
- Verificação da fixação do barramento e conexões;
- Verificação do estado dos fios na entrada e saída dos disjuntores;
- Controle de carga nos disjuntores;

b – MENSALMENTE

- Verificação do equilíbrio de fases com todos os circuitos ligados;
- Reaperto dos parafusos de fixação do barramento e conectores;
- Lubrificação das dobradiças das portas dos armários;
- Reaperto dos parafusos dos terminais dos no-fuse;
- Verificação da tensão da mola dos disjuntores;
- Verificação do isolamento dos disjuntores;
- Limpeza, com ar comprimido, dos disjuntores, quadros e barramentos;

c – ANUALMENTE

- Inspeção das câmaras de extinção;
- Termografia;
- Análise da qualidade de energia elétrica (relatório com a análise das diversas grandezas elétricas);
- Reaperto dos parafusos de fixação do barramento e ferragem, dos bornes e verificação das condições dos terminais dos cabos;

4.1.3. ILUMINAÇÃO

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

a – DIARIAMENTE

- Inspeção das luminárias quanto à existência de lâmpadas queimadas ou inoperantes;
- Verificação dos interruptores das lâmpadas quanto às condições operacionais;
- Verificação da existência de ruído nos reatores;

b – MENSALMENTE

- Limpeza das luminárias e lâmpadas;
- Reaperto dos parafusos de fixação dos soquetes das lâmpadas;
- Medição do isolamento dos circuitos quanto ao estado dos fios;
- Verificação do aterramento das luminárias;
- Limpeza e teste dos reatores;
- Verificação do sistema de fixação das luminárias.

4.1.4. REDE ELÉTRICA

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

a – SEMANALMENTE

- Inspeção das caixas de passagem;
- Inspeção do estado das capas isolantes, fios e cabos.



b – MENSALMENTE

- Medição da amperagem da fiação e verificação, se estão de acordo com as tabelas de amperagem máxima permitida;
- Verificação da corrente de serviço e de sobreaquecimento.

c – ANUALMENTE

- Medição da resistência ôhmica e continuidade dos cabos;
- Limpeza das caixas de passagem;
- Reaperto dos parafusos de fixação do barramento e ferragem, dos bornes e verificação das condições dos terminais dos cabos;

4.1.5. REDE ELÉTRICA ESTABILIZADA E ATERRADA

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

a– SEMANALMENTE

- Inspeção das caixas de passagem;
- Inspeção do estado das capas isolantes, fios e cabos.

b – MENSALMENTE

- Testar de modo adequado à tensão na rede de tomadas;
- Reapertar carcaças, tampas e blocos de tomadas;
- Verificar concordância dos polos das tomadas (fase, neutro e terra);
- Limpeza das caixas de passagem;
- Medição da amperagem da fiação e verificação, se estão de acordo com as tabelas de amperagem máxima permitida;
- Verificação da corrente de serviço e de sobreaquecimento.

c – ANUALMENTE

- Medição da resistência ôhmica e continuidade dos cabos;
- Reaperto dos parafusos de fixação do barramento e ferragem, dos bornes e verificação das condições dos terminais dos cabos;

4.1.6 PÁRA-RAIOS (SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS)

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

a - SEMANALMENTE

- Verificar e corrigir se necessário:
- estado do captor;
- isolamento entre o captor e haste;
- isolamento das cordoalhas de descida para a terra;
- isoladores castanha quanto as falhas, trincas etc;
- tubulação de descida;
- conexão de aterramentos e grampos tensores;
- malhas de terra;
- oxidação das partes metálicas, estrutura e ligações.

b – MENSALMENTE

- Medir e registrar resistência de aterramento;
- Manter, através de correções, resistência de terra abaixo dos valores normatizados;



- Combater oxidação através de aplicação de produto químico.

4.1.7 CABEAMENTO ESTRUTURADO (DADOS, VOZ E IMAGEM)

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

VERIFICAR E CORRIGIR, QUANDO NECESSÁRIO:

- Estado dos conectores macho RJ-45;
- Estado dos conectores fêmea RJ-45;
- Estado e fixação das caixas dos terminais;
- Limpeza das tomadas;
- Reaperto dos parafusos das tomadas terminais;
- Funcionamento dos ventiladores dos racks;
- Limpeza geral dos racks;
- Limpeza das eletrocalhas de distribuição da rede lógica do subsolo;
- Verificação das linhas-tronco da central, quanto à recepção e transmissão;
- Verificação do distribuidor geral (DG);
- Verificação da rede telefônica horizontal;
- Testes de resistência ôhmica da rede telefônica;
- Limpeza dos armários (DG) secundários;
- Verificação das conexões, quanto a folgas nos blocos terminais BL-10.
- Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela CONTRATANTE, os reparos ou consertos e mudanças que se fizerem necessários.

5. SISTEMA DE AR CONDICIONADO

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

a – DIARIAMENTE

- Operação do sistema de acordo com as instruções do fabricante;
- Verificação da tensão de alimentação de energia elétrica nas 3 fases;
- Verificação do nível da água da torre de arrefecimento;
- Verificação do funcionamento elétrico e mecânico das bombas de circulação de água gelada e de condensação;
- Controle de gotejamento de água pela gaxeta das bombas de água gelada e de condensação de modo a não existir aquecimento;
- Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos nas bombas de água gelada e de condensação;
- Verificação da existência de vazamento ou infiltração de água da torre;
- Inspeção dos drenos e ralos de escoamento da torre;
- Inspeção das juntas elásticas das conexões hidráulicas de água gelada e de condensação;
- Verificação de aquecimento nos motores e mancais das bombas de água gelada e de condensação;
- Limpeza da casa de máquinas e do equipamento da torre;
- Verificação de funcionamento elétrico e mecânico dos moto-ventiladores da torre;
- Verificação da existência de ruído anormal, elétrico ou mecânico nos moto-ventiladores da torre;
- Verificação de aquecimento nas chaves de partida dos ventiladores da torre e bombas de condensação de água gelada;



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES – SADCON
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- Verificação da existência de fusíveis queimados nos quadros elétricos dos ventiladores da torre e bombas de condensação e água gelada;
- Verificação do funcionamento das lâmpadas de sinalização das bombas de condensação e ventiladores da torre e água gelada;
- Verificação da alimentação de água da caixa de expansão;
- Verificação do funcionamento elétrico e mecânico das bombas de água gelada e de condensação;
- Verificação dos drenos de escoamento das bombas de água gelada e de condensação;
- Verificação do funcionamento elétrico e mecânico dos condicionadores;
- Inspeção visual dos drenos e bandejas de água condensada quanto à existência de vazamento;
- Verificação dos condicionadores quanto a existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- Inspeção no quadro elétrico dos condicionadores quanto a fusíveis queimados;
- Verificação de aquecimento nas chaves de partida e bases fusíveis dos motores dos condicionadores;
- Limpeza da sala de máquina central e do equipamento;
- Verificação dos parafusos de fixação dos motores dos ventiladores das torres;
- Inspeção do estado de conservação das bases e parafusos de regulagem e alinhamento dos moto-ventiladores da torre;
- Limpeza externa dos ventiladores e motores da torre;
- Inspeção do funcionamento das bóias de regulagem de água da torre;
- Inspeção da tubulação hidráulica de água gelada e de condensação quanto a vazamento e corrosão;
- Inspeção do isolamento da tubulação hidráulica de água gelada quanto a conservação;
- Verificação das válvulas e registros da tubulação de água gelada e de condensação;
- Verificação dos chumbadores de fixação das bombas de água gelada e de condensação;
- Verificação de acoplamento das bombas de água gelada e de condensação;
- Verificação de fios e cabos e entrada e saída do quadro elétrico das bombas de água gelada;
- Aferição de amperagem dos motores das bombas de água gelada e de condensação se estão dentro dos limites de placas;
- Verificação das regulagens dos dampers de ar exterior;
- Verificação dos fechos das tampas e parafusos dos painéis dos condicionadores;
- Inspeção do estado dos fios na entrada e saída dos quadros elétricos dos condicionadores;
- Limpeza externa dos condicionadores e dampers de ar exterior;
- Limpeza das salas de máquinas dos condicionadores;
- Limpeza dos ralos de escoamento das salas dos condicionadores;
- Lavagem dos filtros de tomada de ar exterior;
- Teste de funcionamento da parte elétrica e mecânica dos condicionadores;
- Teste de funcionamento dos controles termostáticos e dos condicionadores;
- Verificação do estado dos mancais;
- Verificação dos suportes e fixação dos ventiladores;
- Verificação do estado das correias de transmissão;

b – MENSALMENTE



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES – SADCON
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- Lavagem de filtro de ar dos condicionadores;
- Alinhamento e regulagem das polias e correias dos condicionadores;
- Reaperto da base de fixação dos motores, ventilação dos condicionadores;
- Reaperto dos parafusos de fixação dos mancais e suporte;
- Verificação de vazamento de água nos condicionadores;
- Verificação do estado de limpeza das serpentinas (evaporadores);
- Limpeza das bandejas e drenos de água condensada;
- Verificação do contato dos fios e cabos e todos os terminais e conexões;
- Verificação da existência de vibrações anormais nos condicionadores;
- Avaliação do rendimento dos ventiladores;
- Verificação do estado dos contatos de força das chaves magnéticas;
- Verificação de pontos de super-aquecimento nas conexões elétricas dos condicionadores e quadros elétricos;
- Limpeza dos motores e ventiladores dos condicionadores;
- Reaperto das polias de transmissão dos condicionadores;
- Lubrificação dos mancais dos ventiladores;
- Verificação de todos componentes dos condicionadores quanto ao índice de corrosão;
- Teste de vazamento nas conexões e tubulação de gás refrigerante;
- Aferição das pressões de gás refrigerante;
- Verificação das partes metálicas dos chillers quanto ao índice de corrosão;
- Limpeza geral da torre de arrefecimento com substituição de água;
- Limpeza dos filtros de sucção das bombas de condensação;
- Regulagem das bóias de reposição de água na torre;
- Verificação de vazamento de água na torre;
- Verificação do funcionamento do ladrão da torre;
- Verificação das partes metálicas quanto a índice de corrosão;
- Verificação do alinhamento e acoplamento das bombas de água gelada e condensada;
- Verificação do estado de conservação dos parafusos e bases flutuantes das bombas de condensação e água gelada.

•
c – ANUALMENTE

- Termografia dos quadros de comandos, dos quadros de bombas de água gelada e dos quadros de alimentação dos sistemas de ar condicionado;
- Análise da qualidade de energia elétrica dos quadros de comandos, dos quadros de bombas de água gelada e dos quadros de alimentação dos sistemas de ar condicionado (relatório com a análise das diversas grandezas elétricas);
- Reaperto dos parafusos de fixação do barramento e ferragem, dos bornes e verificação das condições dos terminais dos cabos;

6. SISTEMA HIDROSSANITÁRIO

6.1. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, DE ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTO

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

a – DIARIAMENTE

- Verificar válvula de descarga;
- Verificar caixas e ralos sifonados secos;
- Verificar vazamento nas torneiras e válvulas das pias, lavatórios, mictórios ou outros que porventura venham a danificar;



- Verificar o estado de ferragens e louças em todos os sanitários;
- Verificar estado da tubulação primária;
- Verificar a existência de vazamentos;
- Registrar o consumo diário de água;

b – MENSALMENTE

- Percorrer todos os pontos de visitas e proceder limpeza dos mesmos;
- Percorrer caixas de inspeção e limpá-las;
- Verificar e limpar todo o sistema de captação de águas pluviais;

6.2. REDES HIDROSSANITÁRIAS E BOMBAS DE RECALQUE

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

a – DIARIAMENTE

- Verificação do funcionamento elétrico e mecânico;
- Controle do gotejamento de água pelas gaxetas;
- Verificação do super aquecimento dos motores e mancais;
- Inspeção do funcionamento das chaves bóias de regulação de água superiores e inferiores;
- Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- Inspeção na tubulação e conexões hidráulicas;
- Inspeção nas válvulas e registros da tubulação hidráulica;
- Verificação da existência de fusíveis queimados.
- Limpeza dos ralos de escoamento;
- Limpeza na rede hidráulica de água potável;
- Verificação quanto à existência de vazamentos nas redes.

b – SEMANALMENTE

- Inspeção no funcionamento das válvulas de retenção;
- Verificação do estado das gaxetas;
- Verificação do estado de conservação das bases e chumbadores;
- Medição de amperagem dos motores;
- Aferição da amperagem dos moto-bombas.

c – MENSALMENTE

- Limpeza das caixas de esgoto e águas pluviais;
- Limpeza de toda a rede de esgoto e águas pluviais;
- Limpeza das caixas coletoras de águas pluviais;
- Inspeção em toda rede hidráulica quanto ao índice de oxidação e estado de conservação;
- Medição da resistência de isolamento dos motores mantendo-a dentro das normas;
- Reaperto das bases de fixação dos motores;
- Teste de funcionamento dos dispositivos de proteção dos motores;
- Verificação do ajuste dos relés de sobrecarga;
- Inspeção do estado das bases fusíveis quanto a aquecimento;
- Limpeza das chaves magnéticas;
- Verificação do estado de conservação dos contatos das chaves magnéticas;
- Reaperto dos bornes de ligação das chaves magnéticas;
- Limpeza as câmaras de extinção das chaves magnéticas;
- Lubrificação das partes mecânicas das chaves magnéticas;



- Ajuste da pressão dos contatos;
- Medição da resistência de isolamento e continuidade dos circuitos.
- Limpeza das caixas de esgoto e águas pluviais;
- Limpeza de toda a rede de esgoto e águas pluviais;
- Limpeza das caixas coletoras de águas pluviais;

c – ANUALMENTE

- Termografia dos quadros e das bombas de recalque;
- Análise da qualidade de energia elétrica do sistema das bombas de recalque (relatório com a análise das diversas grandezas elétricas);
- Reaperto dos parafusos de fixação do barramento e ferragem, dos bornes e verificação das condições dos terminais dos cabos;

7. SISTEMA DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

7.1. CAIXAS DE INCÊNDIO DOS PAVIMENTOS (REDE DE HIDRANTES)

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

a – DIARIAMENTE

- Verificar o estado das caixas de incêndios, quanto a pintura, vidro com inscrição “incêndio” em letras vermelhas, fechaduras/puchadores e dobradiças;
- Verificar o estado das mangueiras e se as mesmas estão enroladas de acordo com as normas do CBMDF;
- Verificar se há vazamentos nos registros internos de globo e/ou gavetas; tais registros devem ser mantidos em condições de uso pelo usuário;
- Verificar as juntas de engate rápido, testando se as roscas não estão danificadas;
- Verificar se os esguichos e requintes estão em condições de uso.

b – MENSALMENTE

- Teste de funcionamento manual e/ou automático das bombas de pressurização;
- Verificação do funcionamento dos pressostatos das bombas.

c – TRIMESTRALMENTE

- Testar todas as mangueiras, sendo aplicadas às mesmas a pressão recomendada pelas Normas Técnicas do CBMDF;
- As mangueiras após os testes, deverão ser secas e guardadas enroladas em seus recipientes.

7.2. PORTAS CORTA-FOGO

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

a – DIARIAMENTE

- Manter todas as portas fechadas;
- Verificar as molas, dobradiças, puxadores e marcos para permitir perfeitas vedação das mesmas;
- Verificar se os revestimentos das portas estão devidamente fixados, garantindo assim a função de proteção térmica;
- Atender as demais exigências das Normas Técnicas do CBMDF.

7.3. EXTINTORES PORTÁTEIS



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES – SADCON
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- Todos os extintores (CO₂, PQS, espuma, água, soda cáustica e Halon), inclusive os de carrinho, deverão ser testados, de acordo com as Normas Técnicas do CBMDF, e recarregados quando extinto o prazo de validade ou quando do seu ocasional uso.

8. AUTOMAÇÃO E SUPERVISÃO PREDIAL

OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

- Operação utilizando-se a estação Metasys e manutenção preventiva e corretiva do sistema de controle de acesso Pegasys;
- Operação utilizando-se a estação Metasys e manutenção preventiva e corretiva do sistema de detecção e alarme de incêndio Simplex;
- Operação dos sistemas elétricos, ar condicionado e hidráulico utilizando-se a estação de operação do sistema Metasys da Johnson Controls;
- Operação do sistema de controle de acesso com habilitação de cartões utilizando-se a estação de operação do sistema Metasys da Johnson Controls;
- Manutenção Preventiva e Corretiva do sistema de automação Metasys com monitoração dos sistemas elétricos, hidráulicos, ar condicionado utilizando-se a estação de operação do sistema Metasys da Johnson Controls;
- Engenharia de operação e suporte técnico com o objetivo de melhor utilização dos recursos energéticos bem como orientação na definição dos diversos parâmetros de operação;
- Medição das cargas dos amplificadores, mantendo-as dentro dos limites admissíveis por esses equipamentos.

9. CLOSETS

a – DIARIAMENTE

- Conferir o funcionamento dos equipamentos de ar condicionado;
- Conferir o funcionamento do no-break do closet;
- Verificar as conexões do aterramento das partes metálicas;
- Verificação do circuito de alimentação dos equipamentos de ar condicionado e do no-break;
- Leitura da temperatura do closet, da corrente de carga e da tensão de saída do no-break.

b – MENSALMENTE

- Realizar manutenção preventiva mensal descrita no item b da manutenção preventiva do ar condicionado nos equipamentos de ar condicionado dos closets;
- Realizar manutenção preventiva mensal descritas no itens b de todas as manutenções preventivas do sistema elétrico dos closets;

c – ANUALMENTE

- Termografia dos closets;
- Análise da qualidade de energia elétrica dos closets (relatório com a análise das diversas grandezas elétricas);

Reaperto dos parafusos de fixação do barramento e ferragem, dos bornes e verificação das condições dos terminais dos cabos.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



**SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES – SADCON
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

2.1 - Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam as condições deste edital e seus anexos.

2.2 - Não poderão participar da presente licitação empresas que, por qualquer motivo, estejam punidas com suspensão do direito de licitar com o SENADO ou com seus órgãos supervisionados, ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, bem como não poderão participar, direta ou indiretamente, as pessoas elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO III - DO CREDENCIAMENTO, DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 - No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste edital será realizada sessão pública para credenciamento, recebimento e abertura das propostas e documentos das respectivas licitantes, quando estas deverão apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, sua proposta e documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, com caracteres destacados, além da denominação, firma ou razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
SENADO FEDERAL - PRODASEN
PREGÃO Nº 051/2009**

**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO
SENADO FEDERAL - PRODASEN
PREGÃO Nº 051/2009**

3.2 - Aberta a sessão, preliminarmente ao recebimento e à abertura dos envelopes, proceder-se-á ao credenciamento, oportunidade em que cada licitante far-se-á representar por seu titular, mandatário constituído ou pessoa devidamente munida de credencial, e somente a estes será admitido intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2.1 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, constando poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.2 - A apresentação do Estatuto ou Contrato Social prevista no subitem anterior não isenta a licitante da apresentação dos atos constitutivos previstos no subitem 7.1.1, “a”, do Capítulo VII – Da Habilitação, deste edital.

3.2.3 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços e de declarar a intenção de interpor recurso, mantido o preço apresentado na sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2.4 - A licitante que, porventura, se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES – SADCON
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Complementar nº 123/2006, deverá **apresentar declaração constante do Anexo 6**, devidamente assinada por seu representante legal.

3.2.5 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

3.3 - Encerrada a fase de credenciamento, os interessados ou seus representantes legais deverão **apresentar ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores**, e entregar os envelopes, devidamente fechados e rubricados nos fechos, contendo as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002.

3.3.1 - A declaração de que preenche os requisitos exigidos para a habilitação (Anexo 7) deverá ser entregue separadamente dos envelopes contendo as propostas de preço e a documentação para a habilitação.

3.3.2 - A falta da declaração mencionada no subitem anterior implicará o não recebimento, pelo Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

3.4 - Encerrada a fase de recebimento dos envelopes, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.5 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

3.6 - A apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, da proposta e dos documentos de habilitação poderá se dar pelos seguintes meios:

a) entrega pessoal pelo representante credenciado ao Pregoeiro, se presente à sessão do Pregão, na forma indicada no subitem 3.3.1;

b) por remessa postal (por carta registrada ou aviso de recebimento por mão própria) ou outro meio, que reste comprovado, de forma inequívoca, que o Pregoeiro tenha efetivamente recebido o documento original em tempo hábil para a devida apreciação.

3.7 - A remessa via postal deverá obedecer aos seguintes requisitos:

3.7.1 - A proposta de preço e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, na forma estabelecida no item 3.1, e, adicionalmente, ao seguinte:

a) os referidos envelopes deverão ser adicionados num terceiro envelope, igualmente fechado e indevassável;

b) este terceiro envelope deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres: nome da licitante, número da licitação, número do processo e a data e horário da sessão pública dos procedimentos do Pregão.

3.7.2 - A declaração de que preenche os requisitos exigidos para a habilitação (Anexo 7), bem como a declaração de enquadramento na definição de microempresa ou EPP para os fins



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES – SADCON
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (Anexo 6), será apresentada fora dos envelopes de nº 1 e de nº 2, porém encartada dentro desse terceiro envelope.

3.8 - O SENADO e o Pregoeiro não se responsabilizarão por eventuais atrasos ou extravios de correspondência relativas às remessas via postal, sendo desconsiderados aqueles documentos entregues ao Pregoeiro depois de declarada a abertura da sessão, ocasionando, portanto, a não aceitação da licitante correspondente no certame licitatório.

CAPÍTULO IV - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta, que deverá constar do envelope de nº 1, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data prevista para abertura desta licitação, impressa em duas vias, na língua portuguesa, sem rasuras, com nome e endereço completos, telefone (fax), CNPJ, números da agência, conta corrente e banco, número da licitação, dia e hora de abertura, datada e assinada pelo responsável legal, deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

4.1.1 - Especificação clara e detalhada dos serviços que serão prestados, observadas as condições expressas neste edital e seus Anexos;

4.1.2 - **Preço total mensal** e o **preço total anual**, expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto do Edital, **conforme modelo do anexo 8**.

4.1.3 - Conter declaração expressa de que fornecerá todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, além do auxílio transporte e auxílio refeição ou alimentação a todos os empregados.

4.1.4 - Conter declaração expressa de que estará apta a iniciar a execução dos serviços no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data de assinatura do contrato;

4.1.5 – Conter relação nominal da equipe técnica residente bem como dos responsáveis técnicos com o número de seu registro no CREA, por cada tipo de serviço a ser executado;

4.2 - Na hipótese de incoerência entre o preço unitário e o total prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e o por extenso, prevalecerá este último, podendo o Pregoeiro sanear imediatamente incorreções aritméticas.

4.4. Não é permitido à licitante cotar quantidade inferior àquela estabelecida nas especificações deste edital.

4.5 - Em nenhuma hipótese a proposta apresentada poderá ser alterada, admitida a critério do Pregoeiro apenas a alteração absolutamente formal.

4.6 - A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO V - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - Para julgamento das propostas o Pregoeiro levará em consideração o **MENOR PREÇO FINAL MENSAL APURADO**, desde que atendidas às especificações constantes deste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as mesmas.



5.2 - Abertos os envelopes “PROPOSTA” de todos os participantes, o Pregoeiro, em consonância com o estabelecido no item 5.1, declarará as propostas classificadas e desclassificadas e, em seguida, convocará o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela para fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

5.2.1 - Para fins do estabelecido no item 5.2, serão corrigidos pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

5.3 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.4 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.2, o Pregoeiro convocará para a etapa de lances verbais as 3 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.5 - Verificado o empate entre as propostas escritas, para efeito da classificação das licitantes convocadas para a sessão de lances verbais, conforme dispõe o art. 9º da Lei nº 10.520/2002, c/c o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, deverá ser aplicado o direito de preferência estabelecido no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

5.6 - No caso de persistir o empate entre as melhores propostas ou comprovada a inviabilidade de aplicação da regra de preferência citada no item anterior, o Pregoeiro procederá ao sorteio, observado o disposto no art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

5.7 - Às licitantes que forem convocadas para a etapa de lances verbais será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar da autora da proposta considerada como a de maior preço.

5.8 - Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances verbais do presente certame, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8.1 - Encerrada a fase de ofertas de lances ou na hipótese da existência de apenas propostas escritas, caso a proposta mais bem classificada não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, com valor até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;

b) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no “caput” deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte no limite estabelecido no “caput” deste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.

5.8.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.9 - Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

5.10 - Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço final global mensal apurado, observado o disposto nos itens 4.1 e 4.3, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e ao valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

5.11 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

5.12 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será habilitada e declarada a proponente vencedora e, não havendo manifestação **imediate e motivadamente** pela interposição de recurso, conforme Capítulo VIII deste edital, ser-lhe-á adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta vencedora.

5.13 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com este Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, desde que não tenha havido manifestação pela interposição de recurso.

5.14 - Ocorrendo a hipótese prevista nos itens **5.12** ou **5.13**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a vencedora para que seja obtido preço melhor.

5.15 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, que será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

5.16 - A licitante, no caso de ter alterado os valores de sua proposta original, mediante lances verbais, terá que apresentar ao Pregoeiro, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da adjudicação do objeto, nova proposta com a recomposição do preço final ofertado, em valores unitários e total da proposta.

5.17 - Em substituição ao procedimento previsto no item anterior, as licitantes poderão optar por trazer, além da proposta escrita, a cópia da mesma em meio magnético, de modo que aquela que for declarada vencedora possa proceder à recomposição dos preços ao término da sessão e imprimi-la para anexação aos autos, no mesmo modelo da proposta original.

5.17.1 – Os lances ofertados serão considerados ponderadamente, ou seja, o mesmo percentual de redução no valor total da proposta deverá ser considerado em cada item dessa proposta.

5.18 - A adjudicação do Pregoeiro ficará sujeita à homologação pela autoridade competente.

CAPÍTULO VII - DA HABILITAÇÃO



7.1 - O envelope de nº 2 (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter os documentos relacionados nos subitens 7.1.1 a 7.1.5, **sob pena de inabilitação:**

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) ato constitutivo e suas respectivas alterações devidamente registrados e/ou um dos documentos mencionados no artigo 28 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no **CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do MF – Ministério da Fazenda;

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual, municipal ou do Distrito Federal (**DIF**);

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (**CRF**);

d) prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (**CND**);

e) prova de regularidade com a Fazenda Pública, mediante a apresentação exclusiva dos seguintes documentos:

e.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional conjuntamente com a Secretaria da Receita Federal;

e.2) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda distrital (DF) ou estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda; e

e.3) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda municipal, expedida pela Secretaria da Fazenda.

7.1.3 - CAPACIDADE TÉCNICA:

a) Certidão de Registro e Quitação expedida ou visada pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do Distrito Federal, em sua plena validade, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, acompanhada do comprovante de quitação;

b) Comprovação, através da certidão referida na letra “a”, de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, Responsáveis Técnicos habilitados nas áreas de engenharia elétrica e eletrônica, engenharia mecânica, engenharia civil, engenharia de controle e automação e engenharia de segurança do trabalho;

b.1) Para efeito do disposto neste item, e de acordo com o art. 30, § 1º, inc. I, da Lei 8.666/93, bem como nos termos do disposto na Decisão do Tribunal de Contas da União DC-0166-11/97-P, considera-se “quadro permanente” o quadro de funcionários da empresa com Carteira de Trabalho Profissional assinada, ou Ficha de registro de empregado devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho, bem como os sócios, diretores e proprietários, todos devidamente comprovados através do contrato social e suas alterações;



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES – SADCON
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

c) Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, que comprovem que a empresa licitante tenha prestado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado e que façam explícita referência à pelo menos as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características em termos funcionais, técnicos, dimensionais e qualitativos com os serviços que compõem o objeto da presente licitação, em edificações não residenciais e com fornecimento de material, peças de reposição e mão-de-obra, com as seguintes características mínimas:

c.1) Operação e manutenção de instalações elétricas prediais de baixa tensão com capacidade instalada mínima de 1000 KVA em edificação com área construída mínima de 4000 m², incluindo quadro padrão TTA de no mínimo 1500 A;

c.2) Operação de grupos geradores automáticos de energia elétrica de emergência, com capacidade total mínima de 300 KVA;

c.3) Operação e manutenção de rede elétrica de tensão estabilizada e aterrada pra computadores e periféricos, com no mínimo 800 pontos estabilizados e aterrados;

c.4) Operação de equipamentos “no-break” eletrônicos trifásicos com potência mínima de 220 KVA;

c.5) Operação e manutenção de rede estruturada para dados, voz e imagem com no mínimo 800 pontos de cabeamento estruturado (dados e voz) cat.6 em edificação com área construída mínima de 4.000m²;

c.6) Operação e manutenção de sistema de ar condicionado central, dotado de URL microprocessada, com capacidade total de 300 TR;

c.7) Operação e manutenção de sistema de ar condicionado dotado de VAV (Volume de Ar Variável), fan coils, fan coletes em edificação com área construída mínima de 4.000m²;

c.8) Operação e manutenção de instalações hidrossanitárias prediais incluindo águas pluviais dotado de bombas totalizando pelo menos 100 CV em edificação com área construída mínima de 4000 m²;

c.9) Operação e manutenção de sistema de proteção e combate a incêndio, composto de rede de hidrantes, moto-bombas de recalque, extintores manuais, Sistema Detecção, Alarme e Combate a Incêndio com no mínimo 140 detectores de fumaça em laço cruzado classe “A” em edificação com área construída mínima de 4000m²;

c.10) Operação e manutenção de sistema de automação e supervisão predial, envolvendo sistema hidráulico, sistema elétrico, ar condicionado e controle de acesso, dotado de pelo menos 800 pontos em edificação com área construída mínima de 4000m²;

c.11) Manutenção de piso elevado sanduíche, com quantidade de, pelo menos, 600 m²;



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES – SADCON
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

c.12) Execução de serviços de remanejamentos Elétricos, telefônicos e lógicos, quando de mudança de equipamentos, em edificação com área construída mínima de 4000m²;

c.13) Utilização de software específico e apropriado para gerenciamento e controle das atividades de operação e manutenção preventiva e corretiva de instalações prediais elétricas, hidrossanitárias, de ar-condicionado e refrigeração, que disponibilize relatório mensal com todas as informações e gráficos relativos aos trabalhos e procedimentos desenvolvidos.

d) Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, que comprovem que os Responsáveis Técnicos tenham prestado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado e que façam explícita referência à pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços objeto da presente licitação, em edificações não residenciais e com fornecimento de material, peças de reposição e mão-de-obra, com as mesmas características mínimas definidas nos subitens “**c.1**” a “**c.13**”.

e) Comprovante de credenciamento da empresa licitante junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, nos termos das Normas Técnicas nº 019/93, de 04/08/1993 da Diretoria de Serviços Técnicos, em sua plena validade.

f) Certificado de vistoria, emitido pelo Serviço de Manutenção da Infra-Estrutura Predial do PRODASEN, comprovando que a licitante visitou o local da obra objeto da presente licitação, através de um de seus Responsáveis Técnicos, examinou as plantas e de que conhece as condições em que serão executados, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegação posterior de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

f.1) A licitante deverá conferir as instalações e sistemas e vistoriar os locais da prestação dos serviços no horário compreendido entre 9:00 e 12:00 horas e 14:30 e 17:00 horas e, para isto, deverá dirigir-se ao Serviço de Manutenção da Infra-Estrutura Predial do PRODASEN, até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a abertura desta licitação, agendando previamente a visita com os servidores Antonio José Brochado da Costa, Heitor Ledur ou Manoel Eduardo de Carvalho Neto, pelos telefones (xx) 61 3311-3700, (xx) 61 3311-4357 ou (xx) 61 3311-4358.

g) Serão desconsiderados todos os atestados que não possuam o mínimo das dimensões exigidas na letra “b” do subitem 3.1.3.

7.1.4 - IDONEIDADE FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, mediante os seguintes critérios:

I. peso 2 (dois) ao ILG - Índice de Liquidez Geral, obtido a partir da fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}, \text{ onde}$$



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES – SADCON
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

II. peso 1 (um) ao ILC - Índice de Liquidez Corrente, obtido a partir da fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}, \text{ onde}$$

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

III. IM - Índice Médio, obtido a partir da fórmula:

$$\text{IM} = \frac{(\text{ILG} \times 2) + (\text{ILC} \times 1)}{3}$$

IV. IME – Índice Médio Exigido: igual ou maior que 0,8 (oito décimos).

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.1.5 - APRESENTAR, AINDA, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

a) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º; da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo 3;

b) declaração, sob as penas da lei, de que a licitante não se encontra em qualquer situação prevista no item 2.2 deste edital, conforme modelo constante do Anexo 4;

c) declaração de fato impeditivo superveniente, conforme modelo constante do Anexo 5;

7.2 - Qualquer documento exigido no item 7.1 poderá ser apresentado nesta licitação por cópia autenticada em cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.2.1 - O membro da equipe de apoio somente efetuará a autenticação do documento mediante a apresentação do original e de uma cópia legível.

7.3 - Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com o mesmo CNPJ.

7.4 - O documento que não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos. Excetua-se o documento cuja validade é indeterminada.

7.5 - Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES – SADCON
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

a) as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

c) a não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO VIII - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

8.1 - Qualquer solicitação de esclarecimento, providência ou impugnação referente a este ato convocatório deverá atender aos requisitos do art. 12, caput, e §§ 1º e 2º, do Anexo I do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 (Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão).

8.2 - Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos ao Diretor-Geral do Senado Federal, por intermédio do Pregoeiro, nos termos do art. 4º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do art. 15, inciso VI, c/c com o art. 16, inciso VIII, e art. 18 do Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 29, de 2003, com a nova redação dada pelo Ato 21 de 2004, da Comissão Diretora do Senado Federal.

8.3 - Toda impugnação ou razão de recurso referente a este ato convocatório deverá ser protocolizado no Serviço de Protocolo Administrativo do SENADO, localizado no térreo do Edifício Anexo I, no horário das 9:00 às 17:00 h, em dias úteis.

8.4 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação, razão de recurso ou informação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

CAPÍTULO IX - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

9.1 - Homologada esta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da convocação, ficando sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse ao cumprimento desse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

9.2 - Caso a adjudicatária não cumpra o estabelecido no item anterior, o SENADO convocará as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

9.3 - As licitantes subseqüentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no item 9.2, in fine, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 9.1.

9.4 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito à ampla defesa.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES – SADCON
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

10.1 - A entrega da proposta e da documentação implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão.

10.2 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

10.2.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata este item somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

10.2.2 - Os envelopes não abertos deverão ser rubricados no fecho pelos representantes legais das licitantes presentes e pelo Pregoeiro, ficando em poder e sob a guarda desse último até nova reunião a ser marcada oportunamente para prosseguimento dos trabalhos.

10.3 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora, após o que, ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

10.4 - Este edital e seus anexos integrarão o contrato que venha a ser firmado com o SENADO, independentemente de transcrição.

10.5 - Integram este edital os seguintes anexos:

- Anexo 1** - Termo de Referência;
- Anexo 2** - Minuta de Contrato;
- Anexos 3 a 7** - Modelos de declarações, e
- Anexo 8** – Planilha de formação de preços.

10.6 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação.

10.7 - As demais disposições obrigatórias definidas nos incisos do art. 40 da Lei nº 8.666/93 estão previstas nos anexos deste edital.

10.8 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

10.9 - A cópia deste edital poderá ser obtida mediante a apresentação do comprovante de pagamento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais), por intermédio da **GRU** (Guia de Recolhimento da União), em 02 (duas) vias, a ser entregue na Secretaria da CPL, no 16º andar do Edifício Anexo I do SENADO, nos dias úteis, das 8:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, local onde também serão prestados esclarecimentos sobre a licitação e as situações previstas no item 10.8 deste edital, telefone (0xx61) 3303-3036 e 3303-3014, ou pelo site www.senado.gov.br.

Brasília-DF, 07 de abril de 2009.



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES – SADCON
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

JOSÉ AUSNEBURGO DOS S. S. MACHADO
Pregoeiro



PREGÃO Nº 051/2009

ANEXO 1

(Processo nº PD 000.509/08-6)

TERMO DE REFERÊNCIA	
Objeto	Contratação de empresa para prestação dos serviços especializados de Engenharia de Operação e Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações e equipamentos do edifício sede do PRODASEN, incluindo o edifício ocupado pelo SSSTU e SSGCON no Bloco de Apoio do Senado.
Especificação	Vide Cláusula Quarta da minuta do Contrato, Anexo II deste edital.
Forma de pagamento	O pagamento será feito mensalmente por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, mediante o recebimento da nota fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação dos serviços prestados , ficando condicionado à previa atestação do gestor e a apresentação da garantia prevista na cláusula oitava do anexo 2 - Minuta de Contrato.
Classificação orçamentária	As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da Atividade 01.126.0551.4060.0001 – Gestão do Sistema de Informática, Elemento de Despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Justificativa	Término do prazo de vigência do contrato ora em vigor. A contratação destes serviços é de suma importância para a manutenção das instalações do PRODASEN. Esses serviços permitem manter os equipamentos em condições operacionais e em funcionamento os sistemas elétrico, de telefonia, ar condicionado, hidráulico e demais instalações prediais.
Adjudicação	Menor Preço Final Global Mensal Apurado.
Vigência do Contrato	O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta meses), a critério das partes, e mediante termo aditivo, observado o artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.
Fiscalização	Gestor, a ser designado na forma do Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 02, de 2008.
Prazo de Execução	Imediata, após a assinatura do Contrato
Local de Execução	Senado Federal – PRODASEN e Bloco de Apoio do Senado Federal

Brasília, 07 de abril de 2009.

JOSÉ AUSNEBURGO DOS S. S. MACHADO
Pregoeiro



PREGÃO Nº 051/2009

ANEXO 2

(Processo nº PD 000.509/08-6)

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

Que entre si celebram, de um lado, o SENADO FEDERAL e, do outro,

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, JOSÉ ALEXANDRE LIMA GAZINEO e _____, com sede na _____, fax nº (____) ____-____ e (____) ____-____, telefone nº (____) ____-____ e ____-____, CNPJ-MF nº _____ /____-____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, CI _____, expedida pela ____/____, CPF nº. _____-____, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do PREGÃO nº ____/2009, homologado pelo Senhor Diretor-Geral, às fls. ... do Processo n.º PD 000.509/08-6, incorporando o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, fls. ____/____ a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dos Atos nºs 24/98 e 29/03, ambos da Comissão Diretora do SENADO, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços especializados de engenharia de operação e manutenção preventiva, corretiva e preditiva das instalações e equipamentos do Edifício Sede do PRODASEN, incluindo o edifício da SSSTU e SSGCON, sites à Via N2 – Anexos C e Bloco de Apoio II, respectivamente, do Senado Federal, Brasília-DF., conforme especificado na cláusula quarta deste contrato, obedecendo ao plano de manutenção fixado neste instrumento e proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

I - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver; e

III - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, relatórios contendo informações sobre os serviços executados, sobre índices anormais de falhas eventualmente observadas em equipamentos e sistemas, medições e leituras dos diversos instrumentos, análises de ocorrências especiais e eventuais sugestões, com vista a maximizar a eficiência e confiabilidade dos sistemas

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá assessorar os engenheiros, administradores e técnicos do órgão nas áreas abrangidas pelo objeto da presente licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Sempre que solicitado a CONTRATADA apresentará orçamento prévio para os casos de instalações de novos equipamentos ou componentes que alterem os projetos originais ou que constituam ampliação dos diversos sistemas do prédio.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços serão executados de forma a não prejudicar o bom funcionamento do prédio no horário normal de expediente. Sempre que necessário, os serviços serão realizados aos sábados, domingos e feriados sem ônus adicional para o PRODASEN.

PARÁGRAFO QUINTO - Na execução dos serviços a CONTRATADA deverá utilizar profissionais treinados e com nível técnico adequado.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA deverá manter o pessoal responsável pela execução dos serviços contratados devidamente uniformizados, e identificados por crachás contendo o nome da empresa, o nome do empregado com fotografia recente, em completas condições de higiene e segurança.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A CONTRATADA responderá por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus técnicos e empregados, quando em serviço;

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá substituir, sempre que exigido pela fiscalização e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.

PARÁGRAFO NONO – A CONTRATADA deverá fornecer a seus funcionários todos os equipamentos, ferramentas e transportes necessários à execução dos serviços a serem prestados.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento a seus empregados das garantias e medidas indispensáveis de proteção, segurança e higiene de trabalho, mediante o uso de meios acautelatórios na execução dos serviços, tais como ferramentas e aparelhos especializados e em bom estado de funcionamento e equipamento de proteção de uso pessoal, quando for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá manter quadro nominativo de pessoal, disponível para prestação de serviços no PRODASEN, contendo sua distribuição por serviços e funções, início e término da jornada de trabalho, aprovado pelo PRODASEN, inclusive por ocasião de alteração que se fizer necessária pelo serviço.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Os empregados designados para o serviço, ainda que como substitutos eventuais, deverão ter seus nomes e documentação submetidos ao PRODASEN para aprovação prévia.



PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem subrogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA prestará os serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, objeto deste contrato, de acordo com as normas gerais de manutenção atinentes à espécie e, ainda, ao fiel cumprimento dos manuais e normas técnicas dos fabricantes, ficando responsável por quaisquer prejuízos causados aos equipamentos devido a manutenções realizadas inadequadamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Entende-se por **Manutenção Preventiva** o conjunto de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos das instalações e sistema, conservando-os em perfeito estado de uso e funcionamento, de acordo com as normas e recomendações técnicas específicas para cada caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Entende-se por **Manutenção Corretiva** a série de procedimentos destinados a recolocar qualquer componente do sistema (hardware ou software) livre das quebras e defeitos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças, ajustes e reparos de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para cada caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Entende-se por **Manutenção Preditiva** a atuação realizada com base na modificação de parâmetro de condição ou desempenho do equipamento, cujo acompanhamento obedece a uma sistemática, uma inspeção sistemática para o acompanhamento das condições dos equipamentos. Predizer (ou prevenir) as falhas nos equipamentos ou sistemas através de acompanhamento dos diversos parâmetros, permitindo a operação contínua pelo maior tempo possível. Privilegia-se a **disponibilidade** á medida que não promove intervenções nos equipamentos em operação. Além disso, a intervenção só é decidida quando os parâmetros acompanhados indicam sua real necessidade, ao contrário da Manutenção Preventiva que pressupõe a retirada do equipamento de operação baseada no tempo de operação. Quando o grau de degradação se aproxima ou atinge o limite previamente estabelecido, é tomada a decisão de intervenção. Isto permite uma preparação prévia do serviço, além de outras decisões alternativas relacionadas com a produção.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser prestados no horário compreendido entre 07:00 às 19:00 horas, de segunda a sexta-feira. Aos sábados, domingos, feriados e nos períodos de 19h às 7h, será mantido 01 (um) plantonista.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS SISTEMAS ABRANGIDOS:



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES – SADCON
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Os serviços contratados abrangem a operação e a manutenção preventiva e corretiva das seguintes instalações e equipamentos:

- Sistema elétrico, força e iluminação, dos 2 edifícios;
- Rede estruturada para dados, voz e imagem;
- Sistema de ar condicionado;
- Sistema hidrossanitário;
- Sistema de proteção e combate a incêndio;
- Automação e supervisão predial;
- Serviços de remanejamento elétricos, telefônicos e lógica, quando de mudança de equipamento.
- Closets do Senado Federal (relação em anexo)
- Sistemas de controle de acesso

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA EQUIPE TÉCNICA A SER UTILIZADA:

I) Residente para atender os três Prédios:

- 01 técnico encarregado geral
- 04 técnico eletricitista de manutenção
- 01 bombeiro hidráulico
- 03 mecânico de ar condicionado
- 01 técnico em eletrônica
- 02 técnico telefonia e cabeamento estruturado
- 02 ajudantes de eletricitista
- 02 ajudantes de ar condicionado – mecânico
- 04 eletricitistas plantonistas

II) Apoio técnico e supervisão:

- engenheiros eletricitistas/eletrônicos de manutenção
- engenheiros mecânicos de manutenção
- engenheiros civis
- engenheiros de controle e automação
- engenheiros de segurança do trabalho
- técnicos eletrônicos para manutenção de no-break
- técnicos eletrônicos para manutenção de grupo gerador
- técnicos mecânicos para manutenção de grupo gerador
- técnicos especialistas em rede estruturada
- técnicos para manutenção de sistema de combate a incêndio
- técnicos mecânicos para manutenção de sistema de ar condicionado
- técnicos especialistas em automação e supervisão predial
- técnico paisagista

III - Será mantida uma equipe técnica permanente nas dependências do PRODASEN, que poderá ser deslocada para o SSSTU e para os Closets a critério do Setor de Manutenção da Infra-Estrutura Predial - SIEP, durante o período de 07h às 19h, de segunda a sexta-feira. Aos sábados, domingos, feriados e nos períodos de 19h às 7h, será mantido 01 (um) plantonista.

IV - Serão designados técnicos e engenheiros especializados para supervisionarem as atividades, acompanharem os serviços e manterem permanente contato com a fiscalização.



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES – SADCON
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

V - Quando da ocorrência de defeitos, o Setor de Manutenção do PRODASEN notificará a CONTRATADA que terá, a partir do recebimento da notificação, os seguintes prazos para a execução dos serviços:

a) até 04 (quatro) horas, para a correção de defeitos que não afetem o funcionamento do sistema de computação do PRODASEN;

b) até 01 (uma) hora, para a correção de defeitos considerados graves, que afetam a continuidade do funcionamento do sistema de computação do PRODASEN.

VI - Eventuais emergências deverão ser atendidas e/ou coordenadas, de imediato, durante 24 horas/dia, inclusive em finais de semana e feriados, através de equipe técnica de plantão permanente, chefiada por engenheiro de manutenção e acionada por serviço de BIP ou telefones celulares.

VII - As comunicações das ocorrências serão registradas em formulário próprio, em duas vias, no qual constará a hora do chamado e a hora do atendimento.

VIII - Para a correção de defeitos que necessitem da reposição de peças, tais como enrolamento de motores e recuperação de compressores, a CONTRATADA submeterá, previamente, ao Setor de Manutenção do PRODASEN um laudo técnico contendo a sua descrição, causa e as providências que deverão ser tomadas.

IX - As peças a serem substituídas serão originais, sendo admitidas peças similares, quando comprovada a impossibilidade de aquisição de peça original.

X - A ampliação ou modificação nos aparelhos ou no sistema, quando comprovada a necessidade, será sempre precedida de orçamento prévio e executada somente após a autorização expressa do PRODASEN. Neste caso o PRODASEN reserva-se o direito de efetuar pesquisa de preços no mercado, objetivando obter subsídios para fundamentar sua decisão.

XI - Todos os materiais e peças de reposição para desempenho dos serviços abrangidos neste Anexo serão fornecidos pela CONTRATADA, incluindo lâmpadas, fios elétricos e telefônicos, cabos, plugs e tomadas, fusíveis, disjuntores, contadoras, compressores, filtros, válvulas de expansão, válvulas de segurança, termostato e pressostato, peças hidráulicas, tais como, válvulas, reparos, tubos e conexões, bem como todo o ferramental necessário para o desempenho das manutenções prediais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DOS PLANOS DE MANUTENÇÃO:

01 - SISTEMA ELÉTRICO

1.1 - QUADROS GERAIS

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

PERIODICIDADE	SERVIÇOS
---------------	----------



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES – SADCON
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DIARIAMENTE	<ul style="list-style-type: none">• Leitura dos instrumentos de medição;• Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;• Limpeza externa dos armários;• Verificação do aquecimento dos disjuntores termo-magnéticos;• Verificação do equilíbrio das fases na saídas dos disjuntores.
MENSALMENTE	<ul style="list-style-type: none">• Medição da amperagem (com amperímetro/alicate) dos alimentadores dos circuitos em todas as saídas dos disjuntores;• Verificação dos contatos dos disjuntores;• Verificação da concordância com as condições limites de amperagem máxima permitida para circuitos;• Inspeção no barramento e terminais conectores;• Controle da carga nos disjuntores;• Verificação dos cabos na saída dos disjuntores evitando pontos de resistência elevada;• Reaperto dos conectores de ligação;• Verificação do sistema de aterramento;• Verificação da regulagem dos relés de sobre carga;• Verificação da tensão das molas dos disjuntores;• Lubrificação das partes mecânicas dos disjuntores;• Limpeza das câmaras de extinção;• Limpeza interna dos quadros elétricos com aspirador e/ou compressor;
ANUALMENTE	<ul style="list-style-type: none">• Inspeção das câmaras de extinção;• Termografia;• Análise da qualidade de energia elétrica (relatório com a análise das diversas grandezas elétricas);• Reaperto dos parafusos de fixação do barramento e ferragem, dos bornes e verificação das condições dos terminais dos cabos;

1.2 - QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

PERIODICIDADE	SERVIÇOS
DIARIAMENTE	<ul style="list-style-type: none">• Verificação do aquecimento no disjuntor geral;• Verificação do aquecimento nos disjuntores monofásicos;• Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;• Verificação de aquecimento nos condutores de alimentação e distribuição;• Verificação dos disjuntores evitando pontos de resistência elevada;• Controle da amperagem dos alimentadores;• Verificação no funcionamento dos disjuntores;• Verificação da fixação do barramento e conexões;• Verificação do estado dos fios na entrada e saída dos



	disjuntores; <ul style="list-style-type: none">• Controle de carga nos disjuntores;
MENSALMENTE	<ul style="list-style-type: none">• Verificação do equilíbrio de fases com todos os circuitos ligados;• Reaperto dos parafusos de fixação do barramento e conectores;• Lubrificação das dobradiças das portas dos armários;• Reaperto dos parafusos dos terminais dos no-fuse;• Verificação da tensão da mola dos disjuntores;• Verificação do isolamento dos disjuntores;• Limpeza, com ar comprimido, dos disjuntores, quadros e barramentos;
ANUALMENTE	<ul style="list-style-type: none">• Inspeção das câmaras de extinção;• Termografia;• Análise da qualidade de energia elétrica (relatório com a análise das diversas grandezas elétricas); Reaperto dos parafusos de fixação do barramento e ferragem, dos bornes e verificação das condições dos terminais dos cabos

1.3 - ILUMINAÇÃO

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

PERIODICIDADE	SERVIÇOS
DIARIAMENTE	<ul style="list-style-type: none">• Inspeção das luminárias quanto à existência de lâmpadas queimadas ou inoperantes;• Verificação dos interruptores das lâmpadas quanto às condições operacionais;• Verificação da existência de ruído nos reatores;
MENSALMENTE	<ul style="list-style-type: none">• Limpeza das luminárias e lâmpadas;• Reaperto dos parafusos de fixação dos soquetes das lâmpadas;• Medição do isolamento dos circuitos quanto ao estado dos fios;• Verificação do aterramento das luminárias;• Limpeza e teste dos reatores;• Verificação do sistema de fixação das luminárias.

1.4 - REDE ELÉTRICA

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

PERIODICIDADE	SERVIÇOS
SEMANALMENTE	<ul style="list-style-type: none">• Inspeção das caixas de passagem;• Inspeção do estado das capas isolantes, fios e cabos.
MENSALMENTE	<ul style="list-style-type: none">• Medição da amperagem da fiação e verificação, se estão de acordo com as



	tabelas de amperagem máxima permitida; • Verificação da corrente de serviço e de sobreaquecimento.
ANUALMENTE	• Medição da resistência ôhmica e continuidade dos cabos; • Limpeza das caixas de passagem; • Reaperto dos parafusos de fixação do barramento e ferragem, dos bornes e verificação das condições dos terminais dos cabos;

1.5 - REDE ELÉTRICA ESTABILIZADA E ATERRADA

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

PERIODICIDADE	SERVIÇOS
SEMANALMENTE	• Inspeção das caixas de passagem; • Inspeção do estado das capas isolantes, fios e cabos.
MENSALMENTE	• Testar de modo adequado à tensão na rede de tomadas; • Reapertar carcaças, tampas e blocos de tomadas; • Verificar concordância dos polos das tomadas (fase, neutro e terra); • Limpeza das caixas de passagem; • Medição da amperagem da fiação e verificação, se estão de acordo com as tabelas de amperagem máxima permitida; • Verificação da corrente de serviço e de sobreaquecimento.
ANUALMENTE	• Medição da resistência ôhmica e continuidade dos cabos; • Reaperto dos parafusos de fixação do barramento e ferragem, dos bornes e verificação das condições dos terminais dos cabos;

1.6 - PÁRA-RAIOS (SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS)

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

PERIODICIDADE	SERVIÇOS
SEMANALMENTE	• Verificar e corrigir se necessário: • estado do captor; • isolamento entre o captor e haste; • isolamento das cordoalhas de descida para a terra; • isoladores castanha quanto as falhas, trincas etc; • tubulação de descida; • conexão de aterramentos e grampos tensores; • malhas de terra; • oxidação das partes metálicas, estrutura e ligações
MENSALMENTE	• Medir e registrar resistência de aterramento; • Manter, através de correções, resistência de terra abaixo dos valores normatizados; • Combater oxidação através de aplicação de produto químico.



02 - CABEAMENTO ESTRUTURADO (DADOS, VOZ E IMAGEM)

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

VERIFICAR E CORRIGIR, QUANDO NECESSÁRIO:

- Estado dos conectores macho RJ-45;
- Estado dos conectores fêmea RJ-45;
- Estado e fixação das caixas dos terminais;
- Limpeza das tomadas;
- Reaperto dos parafusos das tomadas terminais;
- Funcionamento dos ventiladores dos racks;
- Limpeza geral dos racks;
- Limpeza das eletrocalhas de distribuição da rede lógica do subsolo;
- Verificação das linhas-tronco da central, quanto à recepção e transmissão;
- Verificação do distribuidor geral (DG);
- Verificação da rede telefônica horizontal;
- Testes de resistência ôhmica da rede telefônica;
- Limpeza dos armários (DG) secundários;
- Verificação das conexões, quanto a folgas nos blocos terminais BL-10.
- Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela CONTRATANTE, os reparos ou consertos e mudanças que se fizerem necessários.

03 - SISTEMA DE AR CONDICIONADO

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

PERIODICIDADE	SERVIÇOS
DIARIAMENTE	<ul style="list-style-type: none">• Operação do sistema de acordo com as instruções do fabricante;• Verificação da tensão de alimentação de energia elétrica nas 3 fases;• Verificação do nível da água da torre de arrefecimento;• Verificação do funcionamento elétrico e mecânico das bombas de circulação de água gelada e de condensação;• Controle de gotejamento de água pela gaxeta das bombas de água gelada e de condensação de modo a não existir aquecimento;• Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos nas bombas de água gelada e de condensação;• Verificação da existência de vazamento ou infiltração de água da torre;• Inspeção dos drenos e ralos de escoamento da torre;• Inspeção das juntas elásticas das conexões hidráulicas de água gelada e de condensação;• Verificação de aquecimento nos motores e mancais das bombas de água gelada e de condensação;• Limpeza da casa de máquinas e do equipamento da torre;• Verificação de funcionamento elétrico e mecânico dos moto-ventiladores da torre;



- Verificação da existência de ruído anormal, elétrico ou mecânico nos moto-ventiladores da torre;
- Verificação de aquecimento nas chaves de partida dos ventiladores da torre e bombas de condensação de água gelada;
- Verificação da existência de fusíveis queimados nos quadros elétricos dos ventiladores da torre e bombas de condensação e água gelada;
- Verificação do funcionamento das lâmpadas de sinalização das bombas de condensação e ventiladores da torre e água gelada;
- Verificação da alimentação de água da caixa de expansão;
- Verificação do funcionamento elétrico e mecânico das bombas de água gelada e de condensação;
- Verificação dos drenos de escoamento das bombas de água gelada e de condensação;
- Verificação do funcionamento elétrico e mecânico dos condicionadores;
- Inspeção visual dos drenos e bandejas de água condensada quanto à existência de vazamento;
- Verificação dos condicionadores quanto a existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- Inspeção no quadro elétrico dos condicionadores quanto a fusíveis queimados;
- Verificação de aquecimento nas chaves de partida e bases fusíveis dos motores dos condicionadores;
- Limpeza da sala de máquina central e do equipamento;
- Verificação dos parafusos de fixação dos motores dos ventiladores das torres;
- Inspeção do estado de conservação das bases e parafusos de regulagem e alinhamento dos moto-ventiladores da torre;
- Limpeza externa dos ventiladores e motores da torre;
- Inspeção do funcionamento das bóias de regulagem de água da torre;
- Inspeção da tubulação hidráulica de água gelada e de condensação quanto a vazamento e corrosão;
- Inspeção do isolamento da tubulação hidráulica de água gelada quanto a conservação;
- Verificação das válvulas e registros da tubulação de água gelada e de condensação;
- Verificação dos chumbadores de fixação das bombas de água gelada e de condensação;
- Verificação de acoplamento das bombas de água gelada e de condensação;
- Verificação de fios e cabos e entrada e saída do quadro elétrico das bombas de água gelada;
- Aferição de amperagem dos motores das bombas de água gelada e de condensação se estão dentro dos limites de placas;
- Verificação das regulagens dos dampers de ar exterior;
- Verificação dos fechos das tampas e parafusos dos painéis dos condicionadores;
- Inspeção do estado dos fios na entrada e saída dos quadros elétricos dos condicionadores;
- Limpeza externa dos condicionadores e dampers de ar exterior;
- Limpeza das salas de máquinas dos condicionadores;



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES – SADCON
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

	<ul style="list-style-type: none">• Limpeza dos ralos de escoamento das salas dos condicionadores;• Lavagem dos filtros de tomada de ar exterior;• Teste de funcionamento da parte elétrica e mecânica dos condicionadores;• Teste de funcionamento dos controles termostáticos e dos condicionadores;• Verificação do estado dos mancais;• Verificação dos suportes e fixação dos ventiladores;• Verificação do estado das correias de transmissão;
MENSALMENTE	<ul style="list-style-type: none">• Lavagem de filtro de ar dos condicionadores;• Alinhamento e regulagem das polias e correias dos condicionadores;• Reaperto da base de fixação dos motores, ventilação dos condicionadores;• Reaperto dos parafusos de fixação dos mancais e suporte;• Verificação de vazamento de água nos condicionadores;• Verificação do estado de limpeza das serpentinas (evaporadores);• Limpeza das bandejas e drenos de água condensada;• Verificação do contato dos fios e cabos e todos os terminais e conexões;• Verificação da existência de vibrações anormais nos condicionadores;• Avaliação do rendimento dos ventiladores;• Verificação do estado dos contatos de força das chaves magnéticas;• Verificação de pontos de super-aquecimento nas conexões elétricas dos condicionadores e quadros elétricos;• Limpeza dos motores e ventiladores dos condicionadores;• Reaperto das polias de transmissão dos condicionadores;• Lubrificação dos mancais dos ventiladores;• Verificação de todos componentes dos condicionadores quanto ao índice de corrosão;• Teste de vazamento nas conexões e tubulação de gás refrigerante;• Aferição das pressões de gás refrigerante;• Verificação das partes metálicas dos chillers quanto ao índice de corrosão;• Limpeza geral da torre de arrefecimento com substituição de água;• Limpeza dos filtros de sucção das bombas de condensação;• Regulagem das bóias de reposição de água na torre;• Verificação de vazamento de água na torre;• Verificação do funcionamento do ladrão da torre;• Verificação das partes metálicas quanto a índice de corrosão;• Verificação do alinhamento e acoplamento das bombas de água gelada e condensada;• Verificação do estado de conservação dos parafusos e bases flutuantes das bombas de condensação e água gelada.
ANUALMENTE	<ul style="list-style-type: none">• Termografia dos quadros de comandos, dos quadros de bombas de água gelada e dos quadros de alimentação dos sistemas de ar condicionado;• Análise da qualidade de energia elétrica dos quadros de comandos, dos quadros de bombas de água gelada e dos quadros de alimentação dos sistemas de ar condicionado (relatório com a análise das diversas grandezas elétricas);



	<ul style="list-style-type: none">• Reaperto dos parafusos de fixação do barramento e ferragem, dos bornes e verificação das condições dos terminais dos cabos;
--	---

04 - SISTEMA HIDROSSANITÁRIO

4.1. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, DE ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTO

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

PERIODICIDADE	SERVIÇOS
DIARIAMENTE	<ul style="list-style-type: none">• Verificar válvula de descarga;• Verificar caixas e ralos sifonados secos;• Verificar vazamento nas torneiras e válvulas das pias, lavatórios, mictórios ou outros que porventura venham a danificar;• Verificar o estado de ferragens e louças em todos os sanitários;• Verificar estado da tubulação primária;• Verificar a existência de vazamentos;• Registrar o consumo diário de água;
MENSALMENTE	<ul style="list-style-type: none">• Percorrer todos os pontos de visitas e proceder limpeza dos mesmos;• Percorrer caixas de inspeção e limpá-las;• Verificar e limpar todo o sistema de captação de águas pluviais;

4.2. REDES HIDROSSANITÁRIAS E BOMBAS DE RECALQUE

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

PERIODICIDADE	SERVIÇOS
DIARIAMENTE	<ul style="list-style-type: none">• Verificação do funcionamento elétrico e mecânico;• Controle do gotejamento de água pelas gaxetas;• Verificação do super aquecimento dos motores e mancais;• Inspeção do funcionamento das chaves bóias de regulação de água superiores e inferiores;• Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;• Inspeção na tubulação e conexões hidráulicas;• Inspeção nas válvulas e registros da tubulação hidráulica;• Verificação da existência de fusíveis queimados.• Limpeza dos ralos de escoamento;• Limpeza na rede hidráulica de água potável;• Verificação quanto à existência de vazamentos nas redes.
	<ul style="list-style-type: none">• Inspeção no funcionamento das válvulas de retenção;



SEMANALMENTE	<ul style="list-style-type: none">• Verificação do estado das gaxetas;• Verificação do estado de conservação das bases e chumbadores;• Medição de amperagem dos motores;• Aferição da amperagem dos moto-bombas
MENSALMENTE	<ul style="list-style-type: none">• Limpeza das caixas de esgoto e águas pluviais;• Limpeza de toda a rede de esgoto e águas pluviais;• Limpeza das caixas coletoras de águas pluviais;• Inspeção em toda a rede hidráulica quanto ao índice de oxidação e estado de conservação;• Medição da resistência de isolamento dos motores mantendo-a dentro das normas;• Reaperto das bases de fixação dos motores;• Teste de funcionamento dos dispositivos de proteção dos motores;• Verificação do ajuste dos relés de sobrecarga;• Inspeção do estado das bases fusíveis quanto a aquecimento;• Limpeza das chaves magnéticas;• Verificação do estado de conservação dos contatos das chaves magnéticas;• Reaperto dos bornes de ligação das chaves magnéticas;• Limpeza as câmaras de extinção das chaves magnéticas;• Lubrificação das partes mecânicas das chaves magnéticas;• Ajuste da pressão dos contatos;• Medição da resistência de isolamento e continuidade dos circuitos.• Limpeza das caixas de esgoto e águas pluviais;• Limpeza de toda a rede de esgoto e águas pluviais;• Limpeza das caixas coletoras de águas pluviais;
ANUALMENTE	<ul style="list-style-type: none">• Termografia dos quadros e das bombas de recalque;• Análise da qualidade de energia elétrica do sistema das bombas de recalque (relatório com a análise das diversas grandezas elétricas);• Reaperto dos parafusos de fixação do barramento e ferragem, dos bornes e verificação das condições dos terminais dos cabos;

05 - SISTEMA DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

5.1. CAIXAS DE INCÊNDIO DOS PAVIMENTOS (REDE DE HIDRANTES)

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

PERIODICIDADE	SERVIÇOS
	<ul style="list-style-type: none">• Verificar o estado das caixas de incêndios, quanto a pintura, vidro com inscrição "incêndio" em letras vermelhas, fechaduras/puchadores e dobradiças;• Verificar o estado das mangueiras e se as mesmas estão enroladas de acordo com as normas do CBMDF;



DIARIAMENTE	<ul style="list-style-type: none">• Verificar se há vazamentos nos registros internos de globo e/ou gavetas; tais registros devem ser mantidos em condições de uso pelo usuário;• Verificar as juntas de engate rápido, testando se as roscas não estão danificadas;• Verificar se os esguichos e requintes estão em condições de uso.
MENSALMENTE	<ul style="list-style-type: none">• Teste de funcionamento manual e/ou automático das bombas de pressurização; Verificação do funcionamento dos pressostatos das bombas
TRIMESTRALMENTE	<ul style="list-style-type: none">• Testar todas as mangueiras, sendo aplicadas às mesmas a pressão recomendada pelas Normas Técnicas do CBMDF;• As mangueiras após os testes, deverão ser secas e guardadas enroladas em seus recipientes.

5.2 - PORTAS CORTA-FOGO

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

PERIODICIDADE	SERVIÇOS
DIARIAMENTE	<ul style="list-style-type: none">• Manter todas as portas fechadas;• Verificar as molas, dobradiças, puxadores e marcos para permitir perfeitas vedação das mesmas;• Verificar se os revestimentos das portas estão devidamente fixados, garantindo assim a função de proteção térmica;• Atender as demais exigências das Normas Técnicas do CBMDF.

5.3 - EXTINTORES PORTÁTEIS

SERVIÇOS
Todos os extintores (CO ₂ , PQS, espuma, água, soda cáustica e Halon), inclusive os de carrinho, deverão ser testados, de acordo com as Normas Técnicas do CBMDF, e recarregados quando extinto o prazo de validade ou quando do seu ocasional uso.

06 - AUTOMAÇÃO E SUPERVISÃO PREDIAL

OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
<ul style="list-style-type: none">• Operação utilizando-se a estação Metasys e manutenção preventiva e corretiva do sistema de controle de acesso Pegasys;• Operação utilizando-se a estação Metasys e manutenção preventiva e corretiva do sistema de detecção e alarme de incêndio Simplex;• Operação dos sistemas elétricos, ar condicionado e hidráulico utilizando-se a estação de operação do sistema Metasys da Johnson Controls;



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES – SADCON
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- Operação do sistema de controle de acesso com habilitação de cartões utilizando-se a estação de operação do sistema Metasys da Johnson Controls;
- Manutenção Preventiva e Corretiva do sistema de automação Metasys com monitoração dos sistemas elétricos, hidráulicos, ar condicionado utilizando-se a estação de operação do sistema Metasys da Johnson Controls;
- Engenharia de operação e suporte técnico com o objetivo de melhor utilização dos recursos energéticos bem como orientação na definição dos diversos parâmetros de operação;
- Medição das cargas dos amplificadores, mantendo-as dentro dos limites admissíveis por esses equipamentos.

07 - CLOSETS

PERIODICIDADE	SERVIÇOS
DIARIAMENTE	<ul style="list-style-type: none">• Conferir o funcionamento dos equipamentos de ar condicionado;• Conferir o funcionamento do no-break do closet;• Verificar as conexões do aterramento das partes metálicas;• Verificação do circuito de alimentação dos equipamentos de ar condicionado e do no-break;• Leitura da temperatura do closet, da corrente de carga e da tensão de saída do no-break.
MENSALMENTE	<ul style="list-style-type: none">• Realizar manutenção preventiva mensal descrita no item b da manutenção preventiva do ar condicionado nos equipamentos de ar condicionado dos closets;• Realizar manutenção preventiva mensal descritas no itens b de todas as manutenções preventivas do sistema elétrico dos closets
ANUALMENTE	<ul style="list-style-type: none">• Termografia dos closets;• Análise da qualidade de energia elétrica dos closets (relatório com a análise das diversas grandezas elétricas);• Reaperto dos parafusos de fixação do barramento e ferragem, dos bornes e verificação das condições dos terminais dos cabos;

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

I) O PRODASEN pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato, o valor mensal de R\$ ____ (____).

II) O valor anual do presente instrumento é de R\$ ____ (____).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço fixado nesta cláusula abrange todas as despesas e custos diretos e indiretos, necessários à perfeita execução deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será feito mensalmente por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 9 (nove) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal em 2 (duas) vias, **com a discriminação dos serviços prestados**, acompanhada da cópia da nota de empenho, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento ficará condicionado à prévia atestação do gestor na nota fiscal, à apresentação da garantia prevista na cláusula oitava, e à entrega dos



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES – SADCON
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), sob pena de suspensão do pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO – Do preço global será descontado o valor referente às peças de reposição de equipamentos novos que estiverem em garantia durante o período de garantia de cada um desses equipamentos, os quais se encontram relacionados na planilha no Anexo 8.

PARÁGRAFO SEXTO - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do parágrafo terceiro desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO OITAVO- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no PARÁGRAFO TERCEIRO e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O preço será reajustado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo IBGE, nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 24/98 ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O primeiro reajuste será concedido um ano após a assinatura deste contrato, levando em conta a variação do Índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário deste contrato; os próximos reajustes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedada a aplicação retroativa dos reajustes acordados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 004061 e Natureza de Despesa 339039, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº _____, de _____ de _____ de 20__

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia de R\$ _____ (_____) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

I. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II. seguro-garantia; ou

III. fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA tem o prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data da assinatura deste contrato, para efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada após a execução plena deste contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores, designados na forma do Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 02, de 2008, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. advertência;

II. multa;



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES – SADCON
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SENADO e seus órgãos supervisionados por prazo de até 2 (dois) anos; e

IV. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo das sanções previstas nos incisos II e V desta cláusula, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a CONTRATADA ainda poderá ser impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre que ocorrer alguma das seguintes hipóteses:

- I – apresentar documentação falsa;
- II – fraudar na execução do contrato;
- III – comportar-se de modo inidôneo;
- IV – fazer declaração falsa;
- V – cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ocorrência de alguma das hipóteses constantes do parágrafo anterior enseja a rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO -: Pelo não atendimento aos horários previstos, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas:

I – Quando ocorrer atraso no atendimento solicitado pelo PRODASEN, nos termos da letra 'a', do item V, do Parágrafo Segundo, da Cláusula Quarta deste contrato, a partir da quarta hora, por hora ou fração, será glosada da fatura mensal o valor correspondente a 1/720 (hum setecentos e vinte avos) do pagamento mensal e, a partir de 12 (doze) horas, o PRODASEN procederá a glosa correspondente a 1/360 (hum trezentos e sessenta avos) da fatura mensal;

II – No caso de paralisação de qualquer dos sistemas, quando comprovadamente venha a prejudicar ou impedir o sistema de computação nos termos da letra 'b', do item V, do Parágrafo Segundo, da Cláusula Quarta deste Contrato, será aplicada a cada hora de paralisação o correspondente a 1/360 (hum trezentos e sessenta avos) do faturamento mensal e, após a quarta hora será deduzido o correspondente a 1/180 (hum cento e oitenta avos) da fatura mensal.



PARÁGRAFO QUARTO - Findo os prazos limite previstos no parágrafo anterior sem adimplemento da obrigação, aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global deste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - O atraso injustificado para dar início à execução deste contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o seu valor global, até o limite de 30 dias.

PARÁGRAFO SEXTO - Durante o período de 30 (trinta) dias previsto no parágrafo anterior, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Findo o prazo limite previsto no parágrafo terceiro sem adimplemento da obrigação, aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida deste contrato, podendo ainda o SENADO, a seu critério, fazer uso da garantia prestada pela empresa e impor outras sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO OITAVO - Além das multas previstas nos parágrafos anteriores, no caso deste contrato vir a ser rescindido por culpa exclusiva da CONTRATADA, será aplicada multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

PARÁGRAFO NONO - A multa, aplicada após regular processo administrativo, garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou, se insuficiente, da garantia prestada na forma da cláusula oitava deste contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do SENADO ou, em último caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão deste contrato poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;

II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou

III. judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta meses), a critério das partes, e mediante termo aditivo, observado o artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 90 (noventa) dias antes do término da vigência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, de _____ de 2009.

REPRESENTANTE

SENADO FEDERAL

Contratada

Representante da

RG n.º _____
CPF n.º _____

TESTEMUNHAS:

DIRETOR DA SADCON

DIRETOR DA SSCDIR



PREGÃO Nº 051/2009

(Processo nº PD 000.509/08-6)

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF. (EMPREGADO MENOR)

A empresa (nome/razão social), CNPJ nº _____, estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da CI nº _____, expedida pelo _____, e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Brasília, _____ de _____ de 2009

(Representante legal da empresa)



PREGÃO Nº 051/2009

(Processo nº PD 000.509/08-6)

ANEXO 4

**DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO SE ENCONTRA EM QUALQUER SITUAÇÃO
PREVISTA NO ITEM 2.2 DESTE EDITAL**

A empresa (nome/razão social), CNPJ nº _____, estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da CI nº _____, expedida pelo _____, e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no item 2.2 do Edital _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não estar a empresa, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar com o Senado Federal ou seus órgãos supervisionados, ou declarada inidônea por qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital.

Brasília, ____ de _____ de 2009.

(Representante legal da empresa)



**SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES – SADCON
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

PREGÃO Nº 051/2009

(Processo nº PD 000.509/08-6)

ANEXO 5

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
SUPERVENIENTES**

A empresa (nome/razão social), CNPJ nº _____, estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da CI nº _____, expedida pelo _____, e do CPF nº _____, declara, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília, ____ de _____ de 2009.

(Representante legal da empresa)



PREGÃO Nº 051/2009

(Processo nº PD 000.509/08-6)

ANEXO 6

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa (nome/razão social), CNPJ nº _____, estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da CI nº _____, expedida pelo _____, e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no subitem _____ do Edital _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Brasília, ____ de _____ de 2009.

(Representante legal da empresa)



PREGÃO Nº 051/2009

(Processo nº PD 000.509/08-6)

ANEXO 7

**DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A
HABILITAÇÃO**

A empresa (nome/razão social), CNPJ nº _____, estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da CI nº _____, expedida pelo _____, e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, que preenche os requisitos exigidos para sua habilitação no presente processo licitatório (indicar o nº deste Pregão).

Brasília, ____ de _____ de 2009.

(Representante legal da empresa)



PREGÃO Nº 051/2009

(Processo nº PD 000.509/08-6)

ANEXO 8

A) PLANILHA MODELO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1 - EQUIPE TÉCNICA			
Supervisão de Engenharia	1		R\$
Técnico em Eletrotécnica (Encarregado Geral)	1		R\$
Técnico eletricista de manutenção	4		R\$
Bombeiro hidráulico	1		R\$
Mecânico de ar condicionado	3		R\$
Técnico em eletrônica	1		R\$
Técnicos telefonia e cabeamento estruturado	2		R\$
Ajudantes de eletricista	2		R\$
Ajudantes de ar condicionado – mecânico	2		R\$
Eletricistas plantonistas	4		R\$
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	21		R\$
2 - ENCARGOS SOCIAIS			
	%		R\$
SUBTOTAL 1 (REMUNERAÇÃO = MÃO DE OBRA + ENCARGOS SOCIAIS)			R\$
3 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA			
	QUANT	R\$ UNIT	TOTAL
UNIFORME / E.P.I	20		R\$
VALE TRANSPORTE	21		R\$
AUXÍLIO REFEIÇÃO	21		R\$
FERRAMENTAS / EQUIPAMENTOS	19		R\$
4 - INSUMOS DE MANUTENÇÃO			
	QUANT	R\$ UNIT	TOTAL
MATERIAIS DE CONSUMO	1		R\$
CHILLER (Peças de Reposição)	3		R\$
FAN COILS/ FAN COLETES (Peças de Reposição)	38		R\$
SOFTWARE DE GERENCIAMENTO	1		R\$
RESERVA TÉCNICA PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL	1		R\$
TOTAL DOS INSUMOS (3 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA + 4 - INSUMOS DE MANUTENÇÃO)			R\$
SUBTOTAL 2 (REMUNERAÇÃO + INSUMOS)			R\$



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES – SADCON
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

5 - DEMAIS COMPONENTES (% INCIDENTE SOBRE O SUBTOTAL 2)		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	%	R\$
LUCRO	%	R\$
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES		R\$
SUBTOTAL 3 (REMUNERAÇÃO + INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES)		R\$
6 -TRIBUTOS (ISS: % + PIS: % + COFINS: %) = %		
TRIBUTOS / 100 = To		%
(REMUNERAÇÃO + INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES) = Po		R\$
Po / (1-To) = P1		R\$
VALOR DOS TRIBUTOS = P1 - Po		R\$
PREÇO GLOBAL MENSAL		R\$